



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/08/03	
D.O.U. 29/08/03	Seção 1 P. 278
ATO: PM 2320 28/08/03	
D.O.U. 29/08/03	Seção 1 P. 28

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO(A): Centro de Ensino Superior Promove Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito Promove, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO(S) : 23000.008446/2002-58 e 23000.008435/2002-78		
SAPIENS Nº (S) : 145135 e 144978		
PARECER N.º: CNE/CES 0180/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 04/08/2003

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes processos de pedido de credenciamento da Faculdade de Direito Promove e de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, a ser ministrado nos turnos diurno e noturno, pela Faculdade de Direito Promove, para funcionamento na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Centro de Ensino Superior Promove Ltda., que se propõe como Mantenedora da Faculdade de Direito Promove, é uma sociedade por quotas de responsabilidades limitadas, com fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, estabelecida na Avenida João Pinheiro, 164.

Atendendo aos termos do Decreto 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES 10/2002, a SESu, através do Despacho DEPES 473/2002, designou Comissão de Verificação, constituída pelos Professores Marcos Simão Figueiras, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Franca e Antônio Teixeira, da Universidade Paulista para verificação *in loco* das condições iniciais existentes para o referido credenciamento e a autorização do curso de Direito.

A referida Comissão, apresentou relatório favorável, recomendando o credenciamento da Instituição e a autorização do curso de Direito, com 100 vagas semestrais, nos períodos diurno e noturno, sendo duas turmas de 50 alunos.

O processo seguiu seu trâmite na SESu, após a Mantenedora ter cumprido diligência, referente à atualização de sua Certidão de Cartório de Registro de Imóveis.

Posteriormente, foi encaminhado para análise da Comissão de Avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, que recomendou a continuidade da tramitação do processo, *tendo em vista a adequação do PDI às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade*”.

O Regimento da Faculdade de Direito Promove foi analisado pela CGLNES, que concluiu, após atendimento de diligência pela IES, por sua adequação aos termos da LDB e normas correlatas.

Atendendo à legislação vigente, o processo do curso de Direito com o Registro SAPIEnS 20031000300 foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que através de Parecer do Presidente da Comissão de Ensino Jurídico, não recomendou a abertura do curso.

- Mérito
- Autorização do Curso

A Comissão Verificadora na análise da **Dimensão 1** – Contexto Institucional-, Categoria – ‘Características da Instituição’, constatou que a IES atende a todos os itens da Dimensão, destacando sua organização, estrutura organizacional e política de pessoal, adequados aos seus objetivos. Há participação docente e discente no Colegiado Superior e no Conselho do Curso.

Na Categoria - Administração da IES-, a Comissão informa que o seu PDI é bem detalhado, sendo viável a sua execução; prevê, ainda, mecanismos de acompanhamento sistemático aos objetivos e preocupação com o processo de avaliação institucional. A IES possui um sistema de informação e comunicação que atendem às necessidades do corpo docente e discente.

Quanto à Categoria de Análise - Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios -, a IES possui plano de carreira e incentivo aos docentes, no qual há previsão da progressão horizontal e vertical. A concessão de bolsas de estudos para alunos carentes que obtiverem destaque na classificação do vestibular, consta do PDI, embora a Comissão afirme “que tal possibilidade necessita de maior grau de detalhamento”.

No relato global desta Dimensão, foram atendidos todos 27 indicadores.

Em relação à **Dimensão 2**- Organização Didático-Pedagógica, na Categoria da ‘Administração de Cursos’, a Comissão verificou que há participação efetiva da Coordenação do Curso e da representação docente nos órgãos colegiados. Há apoio didático-pedagógico aos docentes e discentes, estes com atendimento extra-classe. A organização do controle acadêmico é adequada; o pessoal técnico-administrativo é suficiente e com boa formação.

O Coordenador indicado para o curso de Direito, Prof.Osvaldo Rocha Torres, é Mestre em Direito pela PUC/MG, tendo uma vasta experiência acadêmico-profissional. E será exercida em regime de 40 horas.

Na Categoria de Análise - Projeto de Curso-, a Comissão afirma que existe coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso e perfil do egresso. As disciplinas estão interrelacionadas, mantendo um dimensionamento de conteúdo, carga horária e atualização bibliográfica com atividades complementares, estágio supervisionado e a monografia, atendendo assim a legislação em vigor.

Quanto aos conteúdos curriculares é relatado que os mesmos têm coerência com os objetivos do curso, estendendo-se ao perfil do egresso com as diretrizes curriculares e a metodologia de ensino com a concepção do curso. A Comissão acrescenta que a metodologia é inovadora, pois além das aulas expositivas os alunos contarão com aulas especiais nos auditórios.

Ao término da análise da Dimensão 2, a Comissão conclui que a proposta didático pedagógica do curso atende a todos os 29 indicadores, com exceção do item mecanismos de nivelamento dos alunos.

Na avaliação da **Dimensão 3** - Corpo Docente, nas Categorias – ‘Formação Acadêmico-Profissional e Condições de Trabalho dos Docentes’, a Comissão relata que os docentes têm titulação adequada, dos 12 docentes, 3 tem título de Doutor, 8 são Mestres e 1 é especialista. Segundo a Comissão, *o tempo de experiência no magistério superior atende às necessidades e o exercício profissional fora do magistério está acima do mínimo desejado*. Quanto ao regime de trabalho verifica-se que não há previsão de contratação de docentes horistas, constando 2 docentes em regime integral (40 horas) e 10 em regime parcial (20 horas). O número médio de disciplinas por docente é adequado.

Na análise das categorias desta Dimensão, a Comissão ressalta que no total de 11 itens, 9 atendem aos indicadores, com exceção do item- Número de alunos por docente equivalente em tempo integral em disciplinas do curso - O item- Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas não foi avaliado porque, segundo a Comissão, *“não há atividades de tal natureza nas duas primeiras fases do curso”*

A Comissão verificou na análise da **Dimensão 4** –Instalações-, Categoria ‘Instalações Gerais’, que as condições de gestão são adequadas e a dimensão das salas de aula permite a presença de, no máximo, 50 alunos por sala. As instalações administrativas dividem-se em administrativo-financeiro; secretaria do curso e captação de matrículas, todas informatizadas e, sala de professores, sala de reuniões e sala da Coordenação do Curso, compartilhada com a Direção da IES.

A IES possui 6 auditórios com capacidade para 200 pessoas cada, equipado com ar condicionado e aparelho de TV, além de projetor multimídia e telão. De acordo com a Comissão, as instalações sanitárias são adequadas, com banheiro para portadores de necessidades especiais e possuindo elevadores que também facilitam acesso dessas pessoas.

A Comissão observa que a IES possui 2 Laboratórios de Informática, com um total de 150 computadores.

A Biblioteca possui espaço físico adequado, com 11 computadores instalados em cabines individuais; há pontos para computador portátil e acesso à Internet. Há 40 salas para estudo individual e 4 salas para estudo em grupo.

Com relação ao acervo, a Comissão relata que a IES possui um acervo total 13.274 livros, com 8.760 títulos; 92 periódicos nacionais e 328 fitas de vídeo.

O Plano de Expansão, constante do PDI para o período 2003-2207, prevê um acréscimo de 2000 títulos, 8600 exemplares e 800 novas assinaturas de periódicos, 160 fitas de vídeo e de 50 DVD's.

Quanto ao funcionamento da Biblioteca, a Comissão constatou que o número de funcionários e o horário de funcionamento atende à demanda de seu público.

Nesta Dimensão foram avaliados e atendidos 28 indicadores. O item - Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso - não foi considerado nesta avaliação porque, segundo a Comissão, *“o curso de direito só necessitará de utilizar laboratório no 4º ano (laboratório de prática jurídica).”*

O Quadro-Resumo da Verificação, apresentado abaixo, comprova a indicação de 100% de atendimento nos aspectos essenciais de todas as Dimensões avaliadas e 100% de atendimento em 2 itens dos aspectos complementares - Dimensões 1 e 4.

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos complementares
1	100%	100%
2	100%	92,30%
3	100%	83%
4	100%	100%
TOTAL	100%	94%

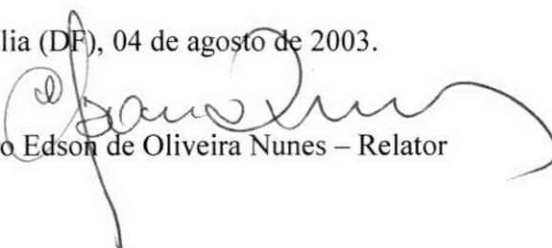
II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e considerando os termos do Relatório da Comissão de Avaliação e dos Relatórios SESu/COSUP 590 e 591/2003, os quais incorporo a este, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas semestrais, perfazendo 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em

turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Direito Promove, mantida pelo Centro de Ensino Promove Ltda., a ser estabelecida na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Este ato credencia a Instituição, bem como aprova seu PDI e regimento. A Instituição deverá, também, incluir o Conceito atribuído às condições de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme estabelecem a Portaria MEC 971/97 e a Portaria 1.647/2000.

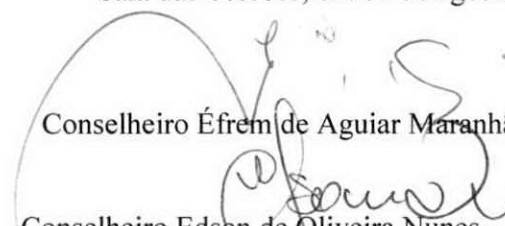
Brasília (DF), 04 de agosto de 2003.

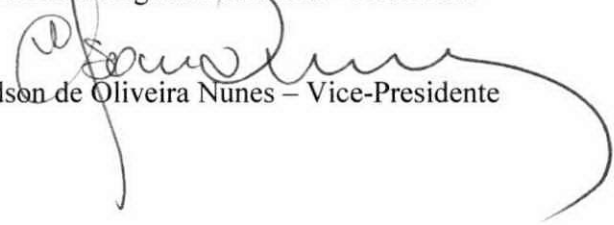

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

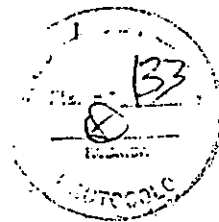
A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2003.


Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

480/03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 591/2003

Registro SAPIEnS nº : 144978
Processo SIDOC nº : 23000.008435/2002-78
Mantenedora: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROMOVE LTDA.
CNPJ : 02.636.995/0001-07
Assunto : Autorização do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito Promove, a ser estabelecida na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior Promove Ltda. solicitou a este Ministério a autorização do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser ministrado nos turnos diurno e noturno, pela Faculdade de Direito Promove, a ser estabelecida na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso proposto, esta Secretaria, mediante Despacho DEPES nº 473/2002, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Marcos Simão Figueiras, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"/Franca, e Antônio Teixeira, da Universidade Paulista. Em relatório datado de 30 de janeiro de 2003, a Comissão recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 100 vagas semestrais, perfazendo 200 vagas anuais, divididas em turmas de 50 alunos, nos turnos diurno e noturno.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Registro SAPIEnS nº 20031000300. Em Parecer datado 15 de abril de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil não recomendou a abertura do curso em tela.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora, após analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI- e o Regimento da Instituição, considerou como atendidos todos os itens que englobam as categorias "Características da instituição", "Administração" e "Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios". A propósito das características da Instituição, a Comissão concluiu que há correspondência entre a missão declarada e o campo de

atuação. Destacou que o plano de desenvolvimento institucional, além de bem detalhado e adequado, é exequível, e que a estrutura organizacional mostra-se adequada, atendendo as suas finalidades essenciais. A Comissão salientou que está previsto no PDI mecanismos de acompanhamento sistemático dos objetivos, e a possibilidade de concessão de bolsas de estudo para alunos carentes que obtiverem destaque na classificação do processo seletivo para o curso de Direito. No entanto, constatou que tal possibilidade necessita de melhor detalhamento.

No campo da Administração, os Verificadores ressaltaram a coerência entre a estrutura organizacional e as necessidades e práticas administrativas verificadas em organizações congêneres, contando inclusive com a auto-avaliação institucional. Quanto à política de pessoal e de incentivo, os especialistas verificaram que há um plano de carreira e de incentivos aos docentes permitindo a sua progressão funcional.

Em relação à Organização Didático-Pedagógica, a Comissão informou que, o projeto do curso mostra-se adequado, atendendo às finalidades propostas, e as disciplinas estão inter-relacionadas, mantendo um dimensionamento de conteúdo, carga horária e atualização bibliográfica com atividades complementares, estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso (monografia), o que atende às suas finalidades, obedecendo plenamente à legislação em vigor. A Comissão registrou, também, que há coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso, do perfil desejado do egresso com as diretrizes nacionais, bem como, com a metodologia e a concepção do curso. Ressaltou, ainda, que a bibliografia é adequada e atualizada, além de haver um perfeito dimensionamento entre a carga horária das disciplinas, o seu conteúdo programático e a bibliografia indicada.

No que concerne à metodologia, os especialistas consideraram o projeto inovador, pois prevê que as disciplinas contarão, além das aulas expositivas, com aulas especiais em auditórios bem equipados.

A Comissão informou que o coordenador indicado ministra aula de disciplinas jurídicas no curso de Administração, possui mestrado em Direito, tem vasta experiência e, após o início das atividades do curso, sua carga horária será aumentada para 40 horas semanais, conforme termo de compromisso firmado entre a Instituição o referido profissional. Segundo a documentação analisada pela Comissão, há previsão de participação da coordenação em órgãos colegiados de natureza acadêmica.

Os Verificadores constataram que a organização do controle acadêmico é adequada às finalidades do curso, e o pessoal técnico-administrativo é suficiente e qualificado. Verificaram, também, a existência de apoio didático-pedagógico aos docentes, apoio pedagógico ao discente, bem como atendimento extra-classe. A Comissão observou que se houvesse previsão de mecanismo de nivelamento, a administração do curso poderia ser melhorada.



De acordo com o registro da Comissão, o corpo docente indicado para o início do curso é composto por três doutores, oito mestres e um especialista, sendo que dois trabalharão em regime de tempo integral e dez em tempo parcial, conforme termo de compromisso, cuja validade é de cinco anos. A formação acadêmica dos professores está adequada às disciplinas que irão ministrar, às finalidades do curso, bem como o tempo de experiência no magistério superior e o exercício profissional fora do magistério. A Comissão ressaltou que nos cálculos realizados, o número médio de alunos por docente foi superior a 15, entretanto, não foi avaliado o número médio de aluno por disciplina ou atividades práticas, tendo em vista a inexistência de atividades de tal natureza nas duas primeiras fases do curso. Destacou a adequação do número de disciplina por docente, em vista que a maioria dos professores ministrará apenas uma disciplina, e dois destes, lecionarão nos dois primeiros semestres.

No que se refere às instalações, a Comissão ressaltou que as dependências verificadas, como as salas de aulas, que têm capacidade de abrigar no máximo 50 alunos e acomodações administrativas, equipadas com microcomputadores, estão adequadas às finalidades da Instituição. Os laboratórios de informática estão equipados com um total de 150 (cento e cinquenta) microcomputadores em funcionamento, e a IES possui ainda, 6 (auditórios) com capacidade para 200 pessoas cada um, com ar condicionado, TV, projetor de multimídia e respectivo telão. A Comissão informou que existe salas de professores e de reuniões também adequadas e sala própria para Coordenação. De acordo com a Comissão de Verificação, as instalações sanitárias são adequadas, apresentando inclusive banheiro para portadores de necessidades especiais e elevadores que facilitam o acesso para tais pessoas, satisfazendo as exigências estabelecidas na Portaria Ministerial nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

Quanto à Biblioteca, a Comissão de Avaliação considerou adequado o espaço físico, já que este apresentou salas de estudos individuais e em grupo, com pontos de acesso para microcomputadores portáteis e internet, informatização para pesquisas e estudos, acervo que supri as necessidades dos dois primeiros semestres do curso proposto, um número de funcionários e horário de funcionamento adequado, podendo atender à demanda de público, que envolve corpo docente e discente.

Cabe registrar que tramita neste Ministério o processo referente ao pedido de credenciamento da Faculdade de Direito Promove, Registro Sapiens nº 145135, processo SIDOC nº 23000.008446/2002-58, que será encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, juntamente com o presente processo.

Cumprе destacar que a Comissão de Verificação não juntou ao seu relatório a matriz curricular e o corpo docente recomendados para o curso em tela. Foi juntado ao presente Relatório SESu/COSUP o corpo docente e a

SR

matriz curricular constantes do PDI da Instituição, inserido no Sistema SAPIEnS.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

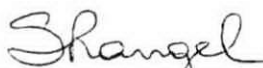
C - Matriz curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas semestrais, perfazendo 200 vagas anuais, divididas em turmas de 50 alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Direito Promove, a ser estabelecida na Avenida João Pinheiro, nº 164, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior Promove Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

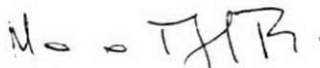
À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2003.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP



MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 144978

Processo SIDOC nº: 23000.008435/2002-78

Instituição: Faculdade de Direito Promove

Endereço: Avenida João Pinheiro, nº 164, Belo Horizonte/MG

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Centro de Ensino Superior Promove Ltda.	200	Diurno noturno	Semestral	3.880h/a	05 anos	08 anos

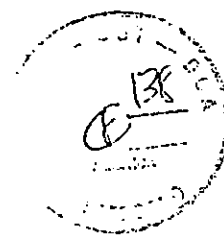
- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Direito Penal, Direito Constitucional (2), Letras, Filosofia	05
Mestres	Direito Econômico, Direito Comunitário, Administração de Recursos Humanos, Direito Processual Civil, Economia, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Processual (4), Direito Agrário, Estudo Lingüísticos, Ciência Política, Filosofia Social e Política, Ciência Jurídica e Direito Comunitário Europeu, Filosofia, História, Direito	19
TOTAL		24
Regime de Trabalho: TI = 07 professores, TP = 05 professores, RE = 12 professores.		

Registro SAPIENS Nº 144978
 Processo SIDOC nº: 23000.008435/2002-78

ANEXO B
 CORPO DOCENTE



- Docentes indicados para os dois primeiros anos do curso

<i>DOCENTE</i>	<i>DISCIPLINA</i>	<i>PERÍOD</i>
		<i>0</i>
PROF. MS. PAULO VITOR LARA RESENDE	FILOSOFIA	1º
PROF.ª DRA. MÁRCIA GARDÊNIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	SOCIOLOGIA	1º
PROF. MS. ALEXANDRE DE LIMA PANIZA	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	1º
PROF.ª MS. ADRIANA CAMPOS SILVA	TEORIA DO ESTADO I (CIÊNCIA POLÍTICA)	1º
PROF. DR. FRANCISCO DE SALLES ALMEIDA MAFRA FILHO	METODOLOGIA DA CIÊNCIA DO DIREITO	1º
PROF. MS. RICARDO ARREGUY	HISTÓRIA	1º
PROF. MS. EDUARDO AMAT SILVA	ECONOMIA	1º
PROF.ª MARIA CAROLINA FERREIRA REIS	PORTUGUÊS	1º

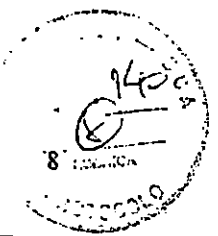
<i>DOCENTE</i>	<i>DISCIPLINA</i>	<i>PERÍOD</i>
		<i>0</i>
PROF. MS. LUCAS ABREU BARROSO	TEORIA GERAL DO DIREITO	2º
PROF. DR. MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES (DIRETOR)	TEORIA DO ESTADO II	2º
PROF.ª MS. MARIA FERNANDA SALCEDO REPOLÊS	SOCIOLOGIA JURÍDICA	2º
PROF. MS. GUSTAVO FRANÇA	TEORIA GERAL DO PROCESSO	2º
PROF. DR. CARLOS AUGUSTO CANEDO GONÇALVES DA SILVA	INTRODUÇÃO AO DIREITO PENAL	2º
Prof. Dr. Pedro Paulo Christovan dos Santos	FILOSOFIA DO DIREITO	2º
ALINE SOUKI AMARAL	PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO	2º

DOCENTE	DISCIPLINA	PERÍOD O
PROF. MS. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	3º
PROF. DR. JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO	TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	3º
PROF. MS. LEONARDO MACEDO POLI	DIREITO CIVIL I (OBRIGAÇÕES)	3º
PROF. MS. GUILHERME ALBERTO MARINHO GONÇALVES	DIREITO PENAL I	3º
PROF. MS. FLÁVIO COUTO BERNARDES	DIREITO ECONÔMICO I	3º
PROF. MS. RODRIGO ALMEIDA MAGALHÃES	EQUIVALENTES JURISDICIONAIS	3º
PROF. DR. ONOFRE DE FREITAS	REDAÇÃO JURÍDICA	3º

DOCENTE	DISCIPLINA	PERÍOD O
PROF. MS. ALLAN HELBER DE OLIVEIRA	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	4º
PROF. MS. OSVALDO ROCHA TORRES (COORDENADOR)	DIREITO CIVIL II (CONTRATOS)	4º
PROF. DR. JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO	DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO	4º
PROF. MS. GUILHERME ALBERTO MARINHO GONÇALVES	DIREITO PENAL II	4º
PROF. MS. FLÁVIO COUTO BERNARDES	DIREITO ECONÔMICO II	4º
PROF. MS. LUCAS ABREU BARROSO	PRÁTICA JURÍDICA I	4º

• **Corpo Docente – Quadro Síntese***

Professor	Graduação	Pós-Graduação		Disciplina (s) Ministrada (s)	RT	Experiência Docente (anos)	Experiência Profissional (anos)
		Titulação	Área				
Adriana Campos Silva	Direito	Mestre ¹	Direito Econômico	Teoria do Estado I (Ciência Política)	RE	10	—
Alexandre de Lima Paniza	Direito	Mestre	Direito Comunitário e de Integração	Introdução ao Estudo de Direito	TP	2	—
Aline Souki Amaral	Psicologia	Mestre	Administração de RH	Psicologia Aplicada ao Direito	RE	5	5
Allan Helber de Oliveira	Direito	Mestre ¹	Direito Processual	Direito Processual Civil II	RE	3	4
Carlos Augusto C. G. da Silva	Direito	Doutor	Direito Penal	Introdução ao Direito Penal	TP	4	18
Eduardo Amat Silva	Economia	Mestre	Economia	Economia	TI	3	2
Flávio Couto Bernardes	Direito	Mestre ¹	Direito Tributário	Direito Econômico I Direito Econômico II	TP	3	5
Francisco de Salles Almeida Mafra Filho	Direito	Doutor	Direito Administrativo	Metodologia da Ciência do Direito	RE	3	—
Guilherme Alberto Marinho Gonçalves	Direito	Mestre	Direito Processual	Direito Penal I Direito Penal II	RE	1	5
Gustavo Gomes França	Direito	Mestre ¹	Direito Processual	Teoria Geral do Processo	RE	2	—
José Adércio Leite Sampaio	Direito	Doutor	Direito Constitucional	Teoria da Constituição Direito Constitucional Positivo	TI	3	6



Leonardo Macedo Poli	Direito	Mestre	Direito Processual	Direito Civil I (Obrigações)	RE	1	--
Lucas Abreu Barroso	Direito	Mestre ¹	Direito Agrário	Teoria Geral do Direito Prática Jurídica I	TP	4	--
Márcia G. M. de Oliveira	História	Mestre ¹	Ciência Política	Sociologia	TI	4	--
Maria C. Ferreira Reis	Letras	Mestre	Estudos Linguísticos	Português	TI	5	1
Maria Fernanda Salcedo Repolês	Direito	Mestre ¹	Filosofia Social e Política	Sociologia Jurídica	RE	2	2
Mario L. Quintão Soares	Direito	Doutor	Direito Constitucional	Teoria do Estado II	TI	8	25
Onofre de Freitas	Direito e Letras	Doutor	Letras	Redação Jurídica	TP	39	40
Osvaldo Rocha Torres	Direito	Mestre	Ciências Jurídicas e Direito Comunitário Europeu	Direito Civil II (Contratos)	TI	4	8
Paulo V. L. Resende	Filosofia	Mestre	Filosofia	Filosofia	RE	5	--
Pedro Paulo Christovan dos Santos	Filosofia	Doutor	Filosofia	Filosofia do Direito	RE	30	30
Ricardo Arreguy Maia	História	Mestre	História	História	TI	3	4
Rodrigo Almeida Magalhães	Direito	Mestre	Direito Processual	Equivalentes Jurisdicionais	RE	3	4
Rodrigo Rigamonte Fonseca	Direito	Mestre	Direito	Direito Processual Civil I	RE	1	--

Registro SAPIENS Nº 144978

Processo SIDOC nº: 23000.008435/2002-78

ANEXO C

Estrutura Curricular

1º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
FILOSOFIA	40
SOCIOLOGIA	40
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	80
TEORIA DO ESTADO I (CIÊNCIA POLÍTICA)	40
METODOLOGIA DA CIÊNCIA DO DIREITO	40
HISTÓRIA	40
ECONOMIA	40
PORTUGUÊS	40
	360

2º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
TEORIA GERAL DO DIREITO	80
TEORIA DO ESTADO II	40
SOCIOLOGIA JURÍDICA	40
TEORIA GERAL DO PROCESSO	80
INTRODUÇÃO AO DIREITO PENAL	80
FILOSOFIA DO DIREITO	40
	360
PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO	40
	400

OBS.: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – DISCIPLINA: PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO, A SER LECIONADA AOS SÁBADOS.

3º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	80
TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	40
DIREITO CIVIL I (OBRIGAÇÕES)	80
DIREITO PENAL I	40
DIREITO ECONÔMICO I	40
EQUIVALENTES JURISDICIONAIS	40
	320
REDAÇÃO JURÍDICA	40
	360

OBS.: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – DISCIPLINA: REDAÇÃO JURÍDICA, A SER LECIONADA AOS SÁBADOS.

4º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	40
DIREITO CIVIL II (CONTRATOS)	80
DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO	80
DIREITO PENAL II	80
DIREITO ECONÔMICO II	40
	320
PRÁTICA JURÍDICA I	40
	360

OBS.: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – DISCIPLINA: PRÁTICA JURÍDICA I, A SER LECIONADA AOS SÁBADOS, RELATIVA AOS CONTEÚDOS LECIONADOS – DIREITO PROCESSUAL APLICADO.

5º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	40
DIREITO CIVIL III (DIREITOS REAIS)	80
DIREITO ADMINISTRATIVO	80
DIREITO PENAL III	40
DIREITO COMERCIAL I	80
	320
PRÁTICA JURÍDICA II	40
	360

OBS.: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – DISCIPLINA: PRÁTICA JURÍDICA II, A SER LECIONADA AOS SÁBADOS – PROCESSO LEGISLATIVO (TÉCNICA LEGISLATIVA).

6º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
DIREITO COMERCIAL II (CONTRATOS ESPECIAIS)	40
DIREITO CIVIL IV (DIREITO DE FAMÍLIA)	80
DIREITO DO TRABALHO I	40
PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITAÇÕES	80
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	80
	320
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40
	360

OBS.: ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL, ABRANGENDO ÉTICA PROFISSIONAL APLICADA À ADVOCACIA, À MAGISTRATURA E AO MINISTÉRIO PÚBLICO – A SER LECIONADA AOS SÁBADOS.

7º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	40
DIREITO COMERCIAL III (FALÊNCIA E CONCORDATA)	40
DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	40
DIREITO MUNICIPAL	40
DIREITO TRIBUTÁRIO I – PARTE GERAL	80
DIREITO CIVIL V (SUCESSÕES)	40
	280
PRÁTICA JURÍDICA III	40
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	80
	400

OBS.: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – DISCIPLINA: PRÁTICA JURÍDICA III, A SER LECIONADA AOS SÁBADOS – DIREITO PROCESSUAL PENAL APLICADO.

8º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO: METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA	40
DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL (AÇÕES CONSTITUCIONAIS TÍPICAS)	80
DIREITO TRIBUTÁRIO II	40
RESPONSABILIDADE CIVIL	40
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	40
	240
HERMENÊUTICA JURÍDICA	40
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	80
	360

OBS.: DISCIPLINA: HERMENÊUTICA JURÍDICA (ANÁLISE CRÍTICA DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS) SERÁ O TEMA DA PRÁTICA JURÍDICA, A SER LECIONADA AOS SÁBADOS.

9º PERÍODO

DISCIPLINA	C/H
TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO: ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA	40
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	40
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	40
DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	40
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	40
DIREITO POLÍTICO E DIREITOS HUMANOS	40
	240
PRÁTICA JURÍDICA IV	40
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	80
	360

OBS.: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – PRÁTICA JURÍDICA IV, A SER LECIONADA AOS SÁBADOS – PRÁTICA CIVIL E COMERCIAL

10º PERÍODO

DISCIPLINAS	C/H
TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO: ELABORAÇÃO E DEFESA	40
DIREITO E MEIO AMBIENTE	40
DIREITO, ESPORTES, PROMOÇÕES, EVENTOS E CIDADANIA	40
DIREITO, MARKETING, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E ÉTICA	40
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E GLOBALIZAÇÃO	40
OPTATIVAS	80
	280
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	80
	360

DISCIPLINAS OPTATIVAS

BLOCO 1	CARGA HORÁRIA (HORAS/AULA)
RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL AMBIENTAL	40
PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL	40
BLOCO 2	CARGA HORÁRIA (HORAS/AULA)
DIREITO DESPORTIVO	40
CONTRATOS TÍPICOS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	40
BLOCO 3	CARGA HORÁRIA (HORAS/AULA)
DIREITOS AUTORAIS E PATENTES	40
LEGISLAÇÃO PERTINENTE À INFORMÁTICA	40
BLOCO 4	CARGA HORÁRIA (HORAS/AULA)
CONTRATOS INTERNACIONAIS	40
RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO	40

RESUMO

CARGA HORÁRIA DO CURSO	3.360
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	320
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	200
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.880



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC

146

Formulário de Verificação *in loco*
das condições institucionais
(Para uso dos Consultores *ad hoc* da SESu/MEC)

Credenciamento de instituições não-universitárias
Autorização de cursos superiores
(Ensino presencial e a distância)

Brasília, DF
Setembro de 2002

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO *in loco*

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

MANTENEDORA: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROMOVE LTDA.

MANTIDA : FACULDADE DE DIREITO PROMOVE

Nº DO(S) PROCESSO(S): SIDOC nº 23000.008446/2002-58 e
23000.008435/2002-78

SAPIENS nº _145135 e 144978

TIPO(S) DE PROCESSO(S) :

- ☐ autorização de curso de graduação em IES a credenciar
☒ autorização de curso de graduação presencial em IES credenciada
☐ autorização de curso de graduação por EAD em IES credenciada
☐ autorização de curso seqüencial em IES credenciada
☐ autorização de habilitação de curso de graduação em IES credenciada
☒ credenciamento de IES
☐ credenciamento de IES para oferta de EAD

Nº DO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO VERIFICADORA:
0473/2002 MEC/SESU/DEPS/SEGAES

NOME E INSTITUIÇÃO DOS CONSULTORES DESIGNADOS PARA A
VERIFICAÇÃO:

PROF. DR. MARCOS SIMÃO FIGUEIRAS- UNESP
PROF. DR. ANTÔNIO TEIXEIRA - UNB

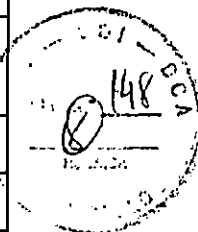
ENDEREÇO DE OFERTA DO(S) CURSO(S):

Av. João Pinheiro, 164- centro- Belo Horizonte – MG. – CEP 30130-180

CURSO(S) OBJETO DA VERIFICAÇÃO:

Denominação do curso	Habilitação	Modalidade (bacharelado; licenciatura; seqüencial; presencial; por EAD)	Nº de vagas solicitadas e turno	Nº de vagas recomendadas
Direito	-----	Bacharelado	100/semestre /diurno e noturno	100/semestre/ (diurno e noturno)

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Aten de	Não Aten de
1.1 Características da instituição	1.1.1 Missão institucional <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Existência de uma missão claramente formulada e indicação de possibilidade de cumprimento.(*)	X	
		Concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da instituição.(*)	X	
	1.1.2 Estrutura organizacional <i>Fontes de Consulta: Regimento da IES e Decreto n° 3.860/2001</i>	Organograma da instituição.	X	
		Adequação à legislação vigente. (*)	X	
		Condições de cumprimento de Normas institucionais. (*)	X	
		Representação docente e discente.	X	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				



Categoria de Análise 1.1. – Características da Instituição

Relato da verificação da categoria 'Características da Instituição' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Na verificação *in loco* a Comissão constatou que a IES atende todos os itens dessa dimensão com especial atenção a sua organização, além da existência de uma estrutura organizacional e política de pessoal adequada às suas finalidades e um plano plenamente exeqüível, com participação docente e discente em seu Colegiado Superior (COLSUP) e também no Conselho de Curso, conforme previsão em seu PDI.

Todos os elementos constantes ou solicitados pelo instrumento estão satisfeitos na IES.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.2 Administração	1.2.1 Condições de gestão <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.	X	
		Suficiência administrativa. (*)	X	
		Consistência administrativa.	X	
		Auto-avaliação institucional.	X	

	1.2.2 Planos de desenvolvimento	Viabilidade do plano de desenvolvimento. (*)	X	
		Aporte financeiro. (*)		
	1.2.3 Sistemas de informação e comunicação	Fonte de consulta: PDI	X	
		Sistemas de informação. (*)	X	
		Mecanismos de comunicação.		
	Fonte de consulta: PDI		X	

Categoria de Análise 1.2 – Administração da IES

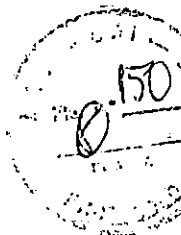
Relato da verificação da categoria 'Administração da IES' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

O seu plano de desenvolvimento além de adequado permite supor que também é exeqüível, sendo bem detalhado conforme foi expresso em seu PDI e constatado quando da verificação *in loco* por esta comissão. A IES prevê em seu PDI mecanismos de acompanhamento sistemático dos objetivos, há a preocupação do processo de avaliação institucional utilizando-se de instrumental variado como entrevistas, questionários, reuniões e sessões em grupo.

Verificou-se, ademais, que a IES possui sistemas de informação e comunicação que atendem plenamente às necessidades dos docentes e discentes, com destaque para o cartão de identificação do corpo discente, mediante o qual se possibilita a utilização de serviços na biblioteca, bem como outras documentações na secretaria (atestados de matrícula, notas, faltas, etc). Há também, a disponibilização, pelos docentes, de material de consulta à disposição dos discentes para o melhor acompanhamento das aulas nas diversas disciplinas.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.3 Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios	1.3.1 Plano de carreira e incentivos aos docentes <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação. (*)	x	
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	x	
		Sistema permanente para avaliação dos docentes.	x	
		Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural.	x	
	1.3.2 Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação.	x	
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	x	
		Sistema permanente para avaliação	x	
	1.3.3 Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes <i>Fonte de consulta: PDI e Programa de Apoio</i>	Programas de apoio.	x	
		Mecanismos de avaliação dos programas de apoio.	x	
	1.3.4 Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Áreas de convivência.	x	
			x	
	1.3.5 Infra-estrutura de alimentação e de outros serviços <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Infra-estrutura de alimentação. (*)	x	
		Adequação da infra-estrutura de alimentação. (*)	x	
		Infra-estrutura de outros serviços.	x	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.



Categoria de Análise 1.3 - Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios

Relato da verificação da categoria 'Políticas de pessoal, incentivos e benefícios' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Comissão constatou a existência de um plano de carreira para o corpo docente descrito em seu PDI, bem como um plano de capacitação da mesma categoria. Há a descrição das várias categorias de docentes bem como funcionários do setor técnico e administrativo e que atende as peculiaridades e necessidades do curso. Constatou-se, ademais, a previsão da progressão horizontal e vertical do corpo docente conforme previsão no Capítulo IV do Regulamento do Plano de Carreira do Corpo Docente.

A IES, em seu PDI, também previu a possibilidade de concessão de bolsas de estudo (totais ou parciais) para alunos carentes que obtiverem destaque na classificação do vestibular para ingresso no curso de direito. Não obstante, verifica-se que tal possibilidade necessita de maior grau de detalhamento.

Foi constatada uma área de alimentação interna, com uma lanchonete terceirizada e que dispõe, inclusive, de uma completa cozinha. Constatou-se, ademais, a existência de serviços de reprografia e encadernação. Há, também, a existência de duas quadras poliesportivas que pertencem ao grupo PROMOVE, uma delas próxima do prédio e que são utilizadas pelos alunos em práticas desportivas.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

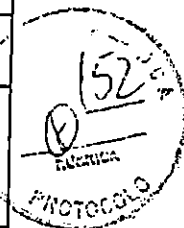
Relato global de verificação desta *dimensão* pelos avaliadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Conforme a Comissão pode apurar, as características da IES permitem concluir que há correspondência entre a missão declarada e o campo de atuação. No que concerne a sua estrutura organizacional, esta se mostra adequada e muito bem detalhada, atendendo portanto as suas finalidades essenciais.

Quanto a sua administração, há uma coerência entre a estrutura organizacional e as necessidades e práticas administrativas verificadas em organizações congêneres, contando inclusive com a auto-avaliação institucional. Através da análise e da verificação *in loco*, é opinião desta Comissão que a implementação do PDI é viável. Finalmente, no que concerne às políticas de pessoal e de incentivo, verificou-se a existência de um plano de carreira e incentivos aos docentes permitindo a sua progressão funcional.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica				
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.1 Administração acadêmica	2.1.1 Coordenação do curso <i>Fonte de consulta: Plano de Carreira</i>	Participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. (*)	x	
		Apoio didático-pedagógico aos docentes.	x	
		Titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso. (*)	x	
		Área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso. (*)	x	
		Experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso. (*)	x	
		Regime de trabalho previsto do coordenador do curso (RT). (*)	x	
		Tempo de experiência profissional acadêmica (EA) do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso (como professor de educação superior).	x	
		Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso (cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela).	x	
	2.1.2 Organização acadêmico – administrativa <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira do pessoal Técnico e Administrativo</i>	Organização do controle acadêmico. (*)	x	
		Pessoal técnico e administrativo. (*)	x	
	2.1.3 Atenção aos discentes <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Apoio psicopedagógico ao discente.	x	
		Mecanismos de nivelamento.		x
		Atendimento extra classe. (*)	x	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.



Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos

Relato da verificação da categoria 'Administração do(s) curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

No que concerne ao item administração acadêmica, a Comissão verificou a evidência de uma participação efetiva da Coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. Há também apoio didático pedagógico aos docentes.

Quanto ao Coordenador do Curso, Prof. Osvaldo Rocha Torres, mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (dissertação defendida em 11/12/2000), possuidor de vasta experiência e com regime de contratação adequado às finalidades do curso e parâmetros legais, já ministrando aulas de disciplinas jurídicas no Curso de Administração e após a autorização do início das atividades do Curso a sua carga horária será aumentada para 40 horas semanais, conforme termo de compromisso firmado entre a instituição e o profissional.

A Comissão constatou que a organização do controle acadêmico é adequada às finalidades do Curso, o pessoal técnico- administrativo é suficiente e com qualidade e formação adequadas.

Por fim, foi verificado, embora sob denominação diversa, a existência de apoio pedagógico ao discente e atendimento extra-classe por parte dos professores. Poder-se-ia melhorar a administração do curso caso houvesse previsão de mecanismos de nivelamento.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica				
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.2 Projeto do curso	2.2.1 Concepção do curso <i>Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI</i>	Objetivos do curso.(*)	X	
		Perfil dos egressos.(*)	X	
		Adequação ao PDI.(*)		
			X	
	2.2.2 Conteúdos curriculares <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso.(*)	X	
		Coerência dos conteúdos curriculares com o perfil desejado dos egressos.(*)	X	
		Coerência dos conteúdos curriculares face às diretrizes curriculares nacionais.(*)	X	
		Adequação da metodologia de ensino às características do curso.	X	
		Inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso.	X	
		Dimensionamento da carga horária das disciplinas.(*)	X	
		Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas.(*)	X	
		Interdisciplinaridade da matriz curricular do curso.	X	
		Adequação e atualização da bibliografia.	X	
		Atividades complementares.	X	
		Estágio supervisionado ou atividade equivalente. (*)	X	
		Trabalho de conclusão de curso, quando obrigatório.	X	
		2.2.3 Sistema de avaliação <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso.	X
	Proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.		X	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 2.2 – Projeto de curso(s)

Relato da verificação da categoria 'Projeto de curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

O Projeto do Curso contém objetivos, perfil do egresso, adequação do PDI. As disciplinas, por sua vez, estão interrelacionadas, mantêm um dimensionamento de conteúdo, carga horária e atualização bibliográfica com atividades complementares, estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso (monografia), o que atende às suas finalidades e obedece plenamente à legislação em vigor.

Existe coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso. Esta estende-se, também, ao perfil desejado do egresso com as diretrizes curriculares nacionais e ainda, com a metodologia de ensino e concepção dos cursos.

Também verifica-se que a bibliografia é adequada e atualizada, além de haver um perfeito dimensionamento entre a carga horária das disciplinas, o seu conteúdo programático e a bibliografia indicada.

Quanto à metodologia a ser empregada, o projeto mostra-se inovador, pois prevê que as disciplinas contarão, além das aulas expositivas, com aulas especiais nos auditórios bem equipados com que conta a IES e a disponibilidade, para os alunos de material auxiliar referente às suas disciplinas.

Nesta dimensão, portanto, observa-se o atendimento integral de todos os itens, tendo em vista que o projeto pedagógico constitui-se num ponto forte de seu projeto de curso.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Relato global de verificação da dimensão 'Organização didático-pedagógica' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

No que concerne a esta dimensão, a Comissão verificou que todos os itens foram atendidos, pois os requisitos essenciais estão presentes, particularmente o projeto do curso que se mostra bem atual e atende às suas finalidades.

A administração acadêmica conta com funcionários treinados e equipados para o seu mister. O Projeto do Curso, por sua vez, mostra-se adequado às finalidades propostas.

A coordenação do curso será exercida por professor em regime de 40 horas, com título de mestre em Direito expedido por IES reconhecida, com toda a estrutura necessária. Há também, segundo a documentação apresentada, uma previsão de participação da coordenação do curso em órgãos colegiados de natureza acadêmica na IES.

O apoio didático-pedagógico aos docentes está previsto, bem como a experiência profissional e acadêmica está presente, inclusive na coordenação de curso.

Conforme já mencionado, há a previsão de apoio didático-pedagógico ao corpo discente e também o atendimento extraclasse.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.1 Formação acadêmica e profissional	3.1.1 Titulação e suficiência <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes e Projeto do Curso</i>	Titulação acadêmica.	X	
		Suficiência de docentes. (*)		
	3.1.2 Experiência profissional <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes</i>	Tempo de magistério superior.	X	
		Tempo de exercício profissional fora do magistério.	X	
	Adequação da formação	Docentes com formação adequada às disciplinas que ministrarão (FA). (*)	X	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados **ESSENCIAIS**.

Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional

Relato da verificação da categoria 'Formação acadêmica e profissional' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

No que concerne a este item, os docentes tem titulação adequada, pois, dos 12 docentes, 3 tem o título de doutor, 8 são mestres e 1 é especialista. O tempo de experiência no magistério superior atende às necessidades e o exercício profissional fora do magistério está acima do mínimo desejado. Todos os professores demonstram uma adequação de sua formação com as disciplinas a serem ministradas.

Dimensão 3 – Corpo Docente				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.2 Condições de trabalho	3.2.1 Regime de trabalho <i>Fonte de consulta:</i> <i>Plano de carreira</i>	Regime de trabalho. (*)		
	3.2.2 Dedicção ao curso <i>Fonte de consulta:</i> <i>Projeto de curso</i>	Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino. (*)	X	
	3.2.3 Relação alunos / docente <i>Fonte de consulta:</i> <i>Projeto de curso</i>	Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso.		X
		Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT).		
	3.2.4 Relação disciplinas/docente <i>Fonte de consulta:</i> <i>Projeto de curso</i>	Número médio de disciplinas por docente (DD).	X	
		Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente.	X	

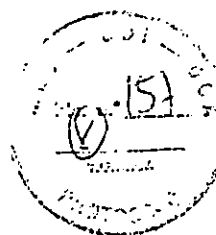
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados **ESSENCIAIS**.

Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho

Relato da verificação da categoria 'Condições de trabalho docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Conforme observado pela Comissão, verifica-se que não há a previsão da contratação de professor horista, sendo 2 em regime integral (40 horas) e 10 em regime parcial (20 horas) para os dois primeiros períodos (semestres), conforme termo de compromisso firmado entre a IES e os professores, cuja validade é de 5 (cinco) anos. Todos os professores têm atividades complementares em nível de ensino. O número médio de alunos por docente, nos cálculos realizados foi superior a 15 todavia o número médio de alunos por disciplina ou atividades práticas, a comissão não avaliou, uma vez que não há atividades de tal natureza nas duas primeiras fases do curso.

A relação disciplina docente bem como a proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente mostram-se adequadas ao projeto de curso e seus objetivos.



Dimensão 3 – Corpo Docente

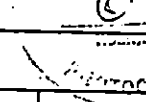
Relato global da verificação da dimensão 'Corpo docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A formação acadêmica do corpo docente está adequada às finalidades do curso, o tempo de experiência no magistério superior e exercício profissional fora do magistério foi considerado pela Comissão adequados.

Todos os docentes têm formação adequada à disciplina que lecionam, bem como mantém atividades complementares previstas ao nível de ensino desejado.

O número médio de alunos por docente em disciplina do curso não atende à exigência do MEC, embora nesse caso, verificamos que mesmo que todos os professores fossem contratados em regime de tempo integral não seria atingido o nível suficiente, conforme previsto no formulário.

Finalmente o número médio de disciplinas por docente é adequado tendo em vista que a maioria dos professores ministrará apenas um disciplina, e dois deles, ministrarão disciplinas nos dois primeiros períodos do curso.



Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.1 Instalações gerais	4.1.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico</i>	Salas de aula. (*)	X	
		Instalações administrativas. (*)	X	
		Instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho. (*)	X	
		Instalações para a coordenação do curso. (*)	X	
		Auditório/sala de conferência.	X	
		Instalações sanitárias - adequação e limpeza. (*)	X	
		Condições de acesso para portadores de necessidades especiais.	X	
		Infra-estrutura de segurança. (*)	X	
	4.1.2 Equipamentos <i>Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI</i>	Acesso dos docentes a equipamentos de informática. (*)	X	
		Acesso dos alunos a equipamentos de informática. (*)	X	
		Recursos audiovisuais e multimídia. (*)	X	
		Existência de rede de comunicação científica (Internet). (*)	X	
	4.1.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Manutenção e conservação das instalações físicas (qualidade dos serviços). (*)	X	
		Manutenção e conservação dos equipamentos (qualidade dos serviços). (*)	X	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 4.1 – Instalações gerais

Relato da verificação da categoria 'Instalações gerais' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

No que concerne a esta categoria de análise, administração, a Comissão verificou, primeiramente que as condições de gestão são existentes e adequadas às finalidades da IES. No tocante às salas de aula, verifica-se que sua dimensão permite a presença de, no máximo, 50 alunos por sala. As instalações administrativas dividem-se em administrativo-financeiro, secretaria do curso, captação de matrículas, todas equipadas com computadores e muito bem divididas. A sala de professores bem como a sala de reuniões são adequadas às finalidades da instituição. O coordenador de curso possui sala própria, embora dividida com a direção da instituição.

A IES possui, ainda, 6 (seis) auditórios com capacidade para 200 pessoas cada, equipado com ar condicionado e, aparelho de TV de 29 polegadas além do projetor de multimídia e respectivo telão. As suas instalações sanitárias atendem aos requisitos estipulados. Apesar de situar-se em um prédio com a fachada antiga, pois

foi tombado pela municipalidade de Belo Horizonte, há elevadores que facilitam o acesso para portadores de necessidades especiais, bem como, no prédio onde se localizam as salas de aula, há um banheiro de utilização específica para tais pessoas.

A estrutura organizacional existente na IES é compatível e coerente com as necessidades acadêmicas e administrativas nas Instituições congêneres.

Possui dois laboratórios de informática, contando um com 50 e outro com 27 computadores e ainda, outro com mais 30 máquinas. No total, há 150 computadores em funcionamento.

A rede de comunicação científica é própria, sendo que o aluno mediante a utilização de uma senha que lhe é fornecida pela IES, pode ter acesso não só aos seus dados acadêmicos, mas também a importantes fontes de referência.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.2 Biblioteca	4.2.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Instalações para o acervo. (*)	X	
		Instalações para estudos individuais. (*)	X	
		Instalações para estudos em grupos. (*)	X	
	4.2.2 Acervo <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Livros. (*)	X	
		Periódicos.	X	
		Informatização.	X	
		Base de dados.	X	
		Multimídia.	X	
		Jornais e revistas.	X	
		Política de aquisição, expansão e atualização. (*)	X	
	4.2.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Horário de funcionamento. (*)	X	
		Serviço e condições de acesso ao acervo.	X	
		Pessoal técnico e administrativo. (*)	X	
		Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.	X	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca

Relato da verificação da categoria 'Biblioteca' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A biblioteca possui um espaço físico adequado, com 11 (onze) computadores instalados em cabines individuais para estudos e pesquisas, há pontos para acesso de computador portátil e acesso à internet. Há aproximadamente 40 (quarenta) salas de estudo individual e 4 (quatro) para estudo em grupo. Não há forma de consulta para deficiente visual, bem como obras em Braille.

O acervo é suficiente para os dois primeiros semestres, havendo um acervo total de 92 periódicos, 13.274 livros, com 8760 títulos e 328 fitas de vídeo. Em média, há 10 exemplares de Bibliografia Básica e 1 da Bibliografia Complementar, além dos alunos terem acesso à internet para pesquisas e estudos.

Os livros são tombados, via de regra, nas primeiras folhas da obra, além de carimbo num de seus lados, no qual se percebe a indicação de que pertence ao acervo da Faculdade Promove. A comissão orientou a sra. Bibliotecária no sentido que em futuros cursos de direito em campus localizados em outras cidades, seja acrescido no carimbo das obras o nome da cidade para diferenciar os livros de um para outro campus da mesma instituição (Faculdade Promove).

A Biblioteca não possui periódicos eletrônicos, nem, por enquanto, estrangeiros, falhas que, com certeza, serão sanadas no decorrer da implementação do Curso.

A Biblioteca, ademais, está informatizada, há um número adequado de funcionários e o horário de funcionamento atende à demanda do seu público, corpo docente e discente, primordialmente, pois existe o serviço de empréstimo, multimídia, consultas, base de dados e apoio à orientação para a elaboração de trabalhos. No momento, a Biblioteca funciona das 07:30 às 22:30, de segunda à sexta-feira e aos sábados, das 08:00 hs. às 12:00 hs., estando sob a coordenação da Biblioteconomista Cláudia de Carvalho Dutra (CRB 961-MG), que conta ainda com três funcionárias e dois estagiários para o bom desempenho de suas atividades.

Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.3 Instalações e laboratórios específicos	4.3.1 Instalações e laboratórios específicos <i>Fonte de consulta: Projeto de cursos e projeto arquitetônico</i>	Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso. (*)		

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Relato da verificação da categoria 'Instalações e laboratórios específicos' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Comissão deixou de analisar este item pois o curso de direito só necessitará de utilizar laboratório no 4º ano (laboratório de prática jurídica).

Dimensão 4 – Instalações

Relato global da verificação da dimensão 'Instalações' pelos consultores *ad.hoc*, após a visita *in loco*:

De modo geral, as instalações que nos foram apresentadas atendem aos requisitos do curso. A biblioteca, como informado acima, apresenta-se com quantidade apropriada ao início das atividades, o acervo é adequado, o seu funcionamento atende às necessidades, inclusive pelo horário e serviços disponíveis (internet, empréstimo, apoio à elaboração de trabalhos, etc.).

O Plano de Expansão estipulado no PDI, para o período de 2003-2007, prevê o crescimento do acervo 2000 títulos, 8.600 exemplares, 800 novas assinaturas de periódicos e 160 fitas, além da aquisição de 50 DVD's.

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	92,3%
Dimensão 3	100%	83%
Dimensão 4	100%	100%
TOTAL	100%	94%

OBS. No que concerne ao quesito "Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT)" a comissão não analisou uma vez que tal atividade não está prevista para os dois primeiros semestres do curso.

Recomendações Finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

Tendo em vista o aceite e a análise do Projeto do Curso, do PDI, além da verificação *in loco*, a Comissão, nomeada pelo Despacho nº 0473/2002-MEC/SESu/DEPES/SEGAES é de opinião favorável à autorização do curso de Direito da Faculdade Promove de Belo Horizonte-MG.

Pelo projeto apresentado e a verificação, trata-se de uma Instituição que tem um projeto avançado, moderno e que somará esforços no para o oferecimento de ensino de qualidade na capital mineira.

Também se deve mencionar que em todos os aspectos essenciais a Instituição obteve 100% de atendimento e no que concerne aos aspectos complementares, nas dimensões 1, e 4, também logrou tal percentual, o que demonstra a excelência de seu Projeto e Instalações.

Assim, recomendamos a autorização do curso de Direito na Faculdade Promove, com início no corrente ano, com 100 alunos por semestre, períodos diurno e noturno, sendo duas turmas de 50 alunos cada.

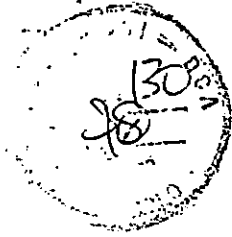
análise dos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:



o credenciamento da nova IES verificada
a a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
nda o credenciamento e a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
nda a autorização do(s) curso(s) _____ verificado(s)

horizonte- MG.	Data: 30/01/2003
ificador 1: MARCOS SIMÃO FIGUEIRAS	
o Verificador 1:	
erificador 2 : ANTÔNIO TEIXEIRA.	
do Verificador 2:	

180/03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 590/2003

Registro SAPIEnS n.º : 145135
Processo SIDOC n.º : 23000.008446/2002-58
Mantenedora: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROMOVE LTDA.
CNPJ : 02.636.995/0001-07
Assunto : Credenciamento da Faculdade de Direito Promove, a ser estabelecida na Avenida João Pinheiro, n.º 164, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior Promove Ltda. solicitou a este Ministério o credenciamento da Faculdade de Direito Promove, a ser estabelecida na Avenida João Pinheiro, n.º 164, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Centro de Ensino Superior Promove Ltda., que se propõe como Mantenedora da Faculdade de Direito Promove, a ser credenciada, é uma sociedade por quotas de responsabilidades limitadas, com fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida João Pinheiro, n.º 164. Seus dirigentes são João Bosco Fontoura e Milton Cabral Moreira, Diretores-Presidentes.

A Mantenedora comprovou ter seu Contrato Social registrado no Livro-A de Registro de Pessoa Jurídica, sob o n.º 97.968, em Belo Horizonte/MG, e sua Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Os *curricula vita* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento da Faculdade de Direito Promove.

Tramita, também, de interesse da mesma Mantenedora, o processo SIDOC n.º 23000.008435/2002-78, Registro SAPIENS n.º 144978, referente ao pedido de autorização do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Direito Promove.

ME145135

SR
1

131

Pautando-se nas determinações do Decreto nº 3.860/2001 e na Resolução CES/CNE nº 10/2002, a Coordenação Geral de Avaliação do Ensino Superior, considerando tratar o pleito de credenciamento de instituição de ensino superior não universitária, agregou aos autos despacho indicando a necessidade de verificação *in loco* das condições iniciais existentes para o referido credenciamento e a autorização do curso previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI -. Em atenção a esta recomendação, foi designada Comissão, mediante Despacho DEPES nº 473/2002, encarregada de verificar as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida em tela e da autorização do curso de Direito pleiteado.

Promovidos os trabalhos de verificação, e agregadas aos autos as informações pertinentes, os processos de interesse da Mantenedora em tela foram encaminhados a esta Coordenação, a fim de se promover a análise das informações neles apresentadas.

II - MÉRITO

A análise do processo promovida inicialmente por esta Coordenação evidenciou que a Mantenedora não apresentou a certidão do cartório de registro de imóveis atualizada, portanto, determinou diligência para o cumprimento da legislação. Posteriormente, diante da análise da nova documentação encaminhada pela Instituição, esta Secretaria recomendou a continuidade da tramitação do processo, em virtude do atendimento das exigências estabelecidas nos sete primeiros incisos do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, com vistas ao credenciamento de instituição de ensino superior.

Em consequência do atendimento ao artigo retromencionado, o Registro SAPIEnS em tela foi tramitado à fase seguinte, ou seja, a análise do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - apresentado pela Instituição. A Comissão de Avaliação do PDI, designada por esta Secretaria para este fim, emitiu o seguinte Parecer:

Recomendo a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade.

Ainda em atenção ao que dispõe a legislação, a Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior analisou o Regimento da Faculdade de Direito Promove, a mantida proposta, e concluiu, após a Instituição cumprir Diligência, por sua adequação ao contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e normas correlatas.

A Comissão de Verificação, após visita à Instituição, concluiu por recomendar a autorização do curso de Direito e o credenciamento em tela.

ME145135

sf²

132

As etapas de trâmite do processo, assim como os pronunciamentos pertinentes a cada uma delas, permitem a esta Coordenação constatar a adequação de sua tramitação.

O cumprimento do disposto no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, juntamente com as manifestações que indicam a coerência e a factibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional, a adequação do regimento institucional e a manifestação da Comissão de Verificação permitem recomendar o credenciamento da Faculdade de Direito Promove.

Considerando que tramita também processo referente à autorização do curso de Direito, único requerido para ser ministrado pela mantida em fase de credenciamento, o presente processo deverá ser, juntamente com esse, encaminhado para deliberação do Conselho Nacional de Educação.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade de Direito Promove, a ser estabelecida na Avenida João Pinheiro, nº 164, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior Promove Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Recomenda-se a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos, e do Regimento da Faculdade de Direito Promove.

À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2003.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

110 - 1713.
MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu